



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA
Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº. 2.166, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício financeiro de 2022.”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; **faz saber** que a Câmara Municipal Aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial** até o limite estabelecido para a dotação orçamentária, nos moldes dos artigos 41, II; e 42, e 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão	10	Serviços de Turismo	
Unidade	10.01	Serviço de Incremento do Turismo	
Projeto		Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Recurso	05.100	Recursos Federais	466.364,20
Recurso	01.110	Recurso do Tesouro	66.491,27

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, aberto pela presente Lei, será coberto com recursos provenientes de Convênio com o Ministério do Turismo nº. 832349/2016 – proposta 014395/2016 e a contrapartida com recurso de Superávit do exercício anterior.

Parágrafo Único. Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder à abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Geral do Orçamento.

Art. 3º- Este Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**
Gabinete

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
Gabinete, em **25 de janeiro de 2022**.

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Certifico que o Texto do Decreto suso foi publicado no átrio do Pátio Municipal, consoante permissivo legal previsto na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º, inc. I, na data de **25 de janeiro de 2022**.